



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## Projeto de Lei nº 0015/2020

Determina a obrigatoriedade da disponibilização de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em eventos realizados no município.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os eventos organizados em espaços públicos ou privados deverão contar com banheiros químicos, com unidades acessíveis à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 2º** - A concessão de alvará de licença para realização do evento fica condicionada à comprovação de prévia contratação de banheiro químico adaptado na forma do artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 01 de Outubro de 2020.

**Vereador:**

João Manoel Fonte - SOLIDARIEDADE

### JUSTIFICATIVA

Cada vez mais exige-se do Poder Público a tomada de medidas que permitam que todos os cidadãos participem da vida pública, igualando direitos e obrigações.

Nesse sentido, ao longo dos últimos anos, a legislação vem caminhando para garantir maior acessibilidade à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, notadamente no que diz respeito a intervenções urbanas, como consta da Lei Federal nº 10.098/2000.

Desta forma, apresento este projeto de lei para determinar a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados em eventos a serem realizados no município, atendendo aquelas pessoas que possuem necessidades especiais.